

# ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 074/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, OUE **AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO** ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 2023, E DÁ LOA DE **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 074, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.409, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.







DE

6

JOAO CLEITON ARAUJO Assinado de forma digital por JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS:01117369196 Dados: 2023.06.28 16:02:35

-03'00'

MEDEIROS:0111736919

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Prazo de Vigência: 180 Dias de 07/07/2023 a 31/12/2023.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Junho de 2023.

## **IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Presidente da C.P.L.

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## LEI N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR 70% (SETENTA POR CENTO)
DA ARRECAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO
ambiental auferidas pelo município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores arrecadados provenientes das taxas de licenciamento ambiental cobradas pelo Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

**Prefeito Municipal** 

## GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADI-CIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Redu- zido	148	
Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	8000	Educação Transformadora
Projeto Ativi- dade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Re- cursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100. 000,00	Cem Mil Reais

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Redu- zido	146		
Órgão	04	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências	
Função	12	Educação	
Sub Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	8000	Educação Transformadora	
Projeto Ativi- dade	2154	Transporte Escolar para Todos	
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo	
Fonte de Re- cursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa- ção	
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento	
Valor R\$	100. 000,00	Cem Mil Reais	

- **Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- **Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

# JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.409/2023

# ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 074/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 074, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.



ou leia

as assinaturas

para validar

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.409, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 018/2023

#### PORTARIA Nº 018/2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLI-CO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 15 (QUINZE) DI-AS INTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASI- LEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE AD-MINISTRAÇÃO, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 03/07/2023 E TERMINO EM 17/07/2023.

ARTIGO 3° - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS DE 15=( QUINZE ) DIAS, PREVISTO NO §3° DO ARTIGO 76 DA LEI N° 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

**REGISTRE-SE** 

**PUBLIQUE-SE** 

**CUMPRA-SE** 

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 DE JUNHO DE 2023.

**JOHNY ALVES MENDES** 

**PRESIDENTE** 

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## LEI N. 1.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLI-CO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

## **CAPÍTULO I**

# DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

# Seção I

# Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Parágrafo Único. São passíveis de licenciamento ambiental pelo município as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), nos termos do rol exemplificativo constante no anexo único das atividades e empreendimento passíveis de licenciamento ambiental pelos municípios disposto na Resolução CONSEMA n. 41/2021.

- Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAA visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivo ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA n. 041/2021.
- § 1°. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente FUMAM e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.
- § 2°. Quando aderido ao Consórcio fica acordado que 70% (setenta por cento), das receitas oriundas de licenciamentos e taxas serão repassadas para o Consórcio, destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários.
- Art. 3°. As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a V da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso UPF/MT.
- § 1º Para fins de cálculo do valor devido, a UPF/MT deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.
- § 2º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.



0



# LEI N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA PODER **EXECUTIVO** 0 **CRÉDITO** MUNICIPAL **ABRIR** ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de R\$ 190.381,05 (cento e noventa mil e trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Código Novo	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub Função	301	Atenção Básica	
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município	
Projeto Atividade	2323	Folha de Pagamento e Encargos com o Mac II	
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
Fonte de Recursos	2.621	Saúde	
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC	
Valor R\$	150.401,05	provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC  Cento e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos  CÓDIGO NOVO  Obrigações Patronais	
Código Reduzido		CÓDIGO NOVO	
Elemento Desnesa	31 90 13 00	Obrigações Patronais	

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



	廻
	源
国际经验等	<b>333</b> )

-			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Recursos de Recursos de Recursos de Recursos de Recursos de Recurso de Recu		
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
Fonte de Recursos	2.621	Saúde	
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de	
Detalhamento	0000604	Média e Alta Complexidade - MAC	
Valor R\$	39.980,00	Trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais	

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 190.381,05(cento e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos) se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERÁVIT	190.381,05	2.621.0000.604

- Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV. Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023

# JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS **Prefeito Municipal**

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

#### JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

**Prefeito Municipal** 

# ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Objeto:	Locação de imóvel com 02 salas amplas, recepção, cozi- nha, 1 banheiro, área de serviço e um depósito para funcio- namento do Centro de Reabilifação, pelo período de 12 me- ses.
Favorecido:	Irani Purificação Alecrim, inscrita no CPF sob o nº 008.549. 631-62;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Glo- bal:	R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
Valor Men- sal:	R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de junho de 2023.

#### João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

# GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.407/2023

# ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 071/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR 70% (SETENTA POR CENTO) DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUFERIDAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 071, de 28 de junho de 2023, autoriza o município a repassar 70% (setenta por cento) da arrecadação proveniente das taxas de licenciamento ambiental auferidas pelo município, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como LEI MUNICIPAL N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.407**, **DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.407, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADI-CIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de R\$ 190.381,05 (cento e noventa mil e trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Redu- zido		Código Novo	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub Função	301	Atenção Básica	
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município	
Projeto Ativi- dade	2323	Folha de Pagamento e Encargos com o Mac II	
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
Fonte de Re- cursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC	
Valor R\$	150. 401.05	Cento e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos	

Código Redu- zido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90. 13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Re- cursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Valor R\$	39. 980,00	Trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 190.381,05(cento e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos) se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manuten-



0

<u>e</u>

no

ção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

		FONTE
SUPERÁVIT	190.381,05	2.621.0000.604

- **Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- **Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.
- **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

# JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

**Prefeito Municipal** 

# GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.408/2023

# ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 073/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 073, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como LEI MUNICIPAL N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.408, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.406/2023

## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 070/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 070, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança de taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como LEI MUNICIPAL N. 1.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.406**, **DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.406, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.412/2023

# ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 077/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCO-LAR, INASSUIDUIDADE, INDISCIPLINA E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 077, de 21 de junho de 2023, que institui e implementa no município de Canabrava do Norte – MT o Projeto FICAI que atende a evasão escolar, inassiduidade, indisciplina e atos infracionais nas escolas públicas do município, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.



0

# **Assinaturas**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO Assinatura: Eletrônica

